

HOMOLOGAÇÃO		
D.M.	25/10/01	
D.O.U.	29/10/01	Seção 1E P.88
ATO:	PM. 2331	25/10/01
D.O.U.	29/10/01	Seção 1E P.87



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO**

1253/01

INTERESSADO: Associação de Ensino de Marília Ltda.		UF: MG
ASSUNTO: Reconhecimento do curso de Medicina, bacharelado, ministrado pela Universidade de Marília, com sede na cidade de Marília, no Estado de São Paulo.		
RELATOR(a): Carlos Alberto Serpa de Oliveira		
PROCESSO(s) N°(s): 23000.014145/99-42		
PARECER N°: CNE/CES 1.253/2001	Colegiado CES	APROVADO EM: 03/10/2001

I - RELATÓRIO

Trata-se de solicitação de reconhecimento do curso de Medicina, ministrado pela Universidade de Marília, em sua sede, na cidade de Marília, no Estado de São Paulo.

O curso de Medicina foi autorizado pela Portaria do Gabinete do Reitor – G.R. 09, de 17/9/1988, que homologou atos do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão/CONSEPE e do Conselho Universitário/CONSUNI, relativos à implantação gradativa de diversos cursos. O início do funcionamento do curso de Medicina ocorreu em março de 1996, sem a prévia manifestação do Conselho Nacional de Saúde, conforme determinava os Decretos 1.303/94 e 1.334/94, e suas atividades tiveram prosseguimento por força de liminar concedida pela Justiça Federal, Seção São Paulo.

Em atendimento a consultas formuladas por universidades que, baseadas em sua autonomia, haviam criado e implantado cursos na área da saúde, também sem a anuência do Conselho Nacional de Saúde, no período compreendido entre a edição da LDB e do Decreto 2.207/97, o Conselho Nacional de Educação, pelo Parecer CES/CNE 377/97 e pela Resolução CNE 05/97, concedeu àquelas instituições a autorização para dar prosseguimento às atividades desses cursos, condicionada ao acompanhamento de sua implantação, a ser realizado pela SESu/MEC.

Em vista do fato, a Universidade de Marília, solicitou tratamento isonômico, para obter autorização para o funcionamento do curso de Medicina. Tal não foi, entretanto, o entendimento do Conselho Nacional de Educação, manifestado no Parecer CNE/CES 761/97, segundo o qual a Resolução CNE 05/97 se aplica, tão somente, aos cursos criados e implantados no período compreendido entre a data de vigência da Lei 9.394/96 e a do Decreto 2.207/97. No mesmo Parecer, foi solicitada à Instituição a apresentação de um projeto para o funcionamento do curso, com vistas à análise do mérito do pleito. Ao acolher o voto dos Relatores, a Câmara de Educação Superior solicitou à SESu/MEC o exame da qualidade dos cursos na mesma situação, “tendo em vista a possível identificação de destacada qualidade no contexto regional respectivo”.

Após a visita da Comissão de Especialistas da SESu/MEC, de Comissão constituída por Conselheiros do CNE e de esclarecimentos prestados pela Instituição, foi emitido o Parecer

CNE/CES 622/98, que se manifestou favorável à autorização para o funcionamento do curso de Medicina, com 100 vagas totais anuais, convalidando os atos relativos à sua criação e concedendo o prazo máximo de um ano para a solicitação de reconhecimento do curso.

Embora tenha pleiteado o reconhecimento do curso em tempo hábil, a Universidade de Marília, em 24/1/2000, solicitou o adiamento, para o mês de junho, da visita da Comissão de Avaliação, tendo em vista o atraso na conclusão das obras do Hospital Universitário e na entrega de alguns equipamentos.

A Comissão de Avaliação, designada pela Portaria SESu/MEC 1.641, de 28/6/2000, após análise das condições de funcionamento do curso, apresentou relatório favorável ao reconhecimento do curso de Medicina, com o conceito final "B" atribuído às condições de sua oferta, condicionando a manutenção desse conceito ao pleno funcionamento do Hospital Universitário I, a ser verificado *in loco*, após o prazo de três meses.

Findo o prazo de três meses, a SESu/MEC designou, Portaria SESu/MEC 151, de 15/1/2001, a professora Regina Celes de Rosa Stella, membro da Comissão de Avaliação anterior, que considerou cumpridas as exigências apontadas no relatório.

A Comissão de Especialistas de Ensino de Medicina, Parecer Técnico MEC/SESu/DEPES/COESP 815/2001, recomendou o reconhecimento do curso, com 100 vagas totais anuais, ratificando o conceito "B" atribuído às condições de sua oferta.

Por e-mail, de 19/4/2001, a SESu/MEC recebeu denúncia de que o Hospital Universitário II (Vera Cruz - Dr. Akita Naikadara) havia sido fechado pela Universidade. Em decorrência, foi realizada nova visita pela professora Regina Celes de Rosa Estella, Presidente da Comissão de Avaliação cujo relatório apresenta a seguinte conclusão:

"Dado o acima descrito e comentado, bem como a documentação anexada, recomendamos o encerramento do processo e manutenção da recomendação de reconhecimento do curso de Medicina da UNIMAR feita na primeira visita de pares."

II - VOTO DO (A) RELATOR (A)

Do exposto, voto favoravelmente ao reconhecimento do curso de Medicina, bacharelado, com o conceito global "B" atribuído às condições de sua oferta, ministrado pela Universidade de Marília, com sede na cidade de Marília, no Estado de São Paulo, mantida pela Associação de Ensino de Marília Ltda., recomendando 100 (cem) vagas totais anuais, com regime anual, pelo prazo de 4 (quatro) anos.

Determino, ainda, que a Instituição:

- adote as providências necessárias ao atendimento das recomendações da Comissão de Avaliação, com vistas à qualificação da oferta do curso;
- divulgue, no Edital de abertura do processo seletivo, o conceito resultante da avaliação do curso, conforme Portaria SESu/MEC 1.647/2000, Art. 4º, de 28 de junho de 2000, que dispõe sobre procedimentos de avaliação e verificação de cursos superiores;



Processos: 23000.014145/99-42

- inclua o referido conceito no Catálogo, conforme Portaria MEC 971/97, de 22 de agosto de 1997.

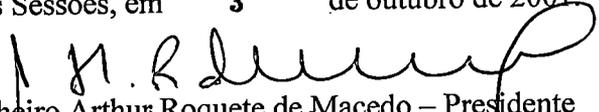
Brasília, 3 de outubro de 2001


Conselheiro Carlos Alberto Serpa de Oliveira – Relator

III – DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior aprova por unanimidade o voto do(a) Relator(a).

Sala das Sessões, em 3 de outubro de 2001


Conselheiro Arthur Roquete de Macedo – Presidente


Conselheiro José Carlos Almeida da Silva – Vice-Presidente

Serypa

1253/2001

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR
DEPARTAMENTO DE POLÍTICA DO ENSINO SUPERIOR
COORDENAÇÃO GERAL DE SUPERVISÃO DO ENSINO SUPERIOR**

RELATÓRIO SESu/COSUP Nº 962/2001

Processo nº : 23000.014145/99-42
Interessada : ASSOCIAÇÃO DE ENSINO DE MARÍLIA LTDA.
CNPJ : 44.474.898/0001-05
Assunto : Reconhecimento do curso de Medicina, bacharelado, ministrado pela Universidade de Marília, com sede na cidade de Marília, no Estado de São Paulo.

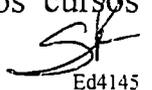
I - HISTÓRICO

A Universidade de Marília solicitou a este Ministério, em 14 de outubro de 1999, o reconhecimento do curso de Medicina que ministra em sua sede, na cidade de Marília, no Estado de São Paulo.

O curso de Medicina foi autorizado pela Portaria do Gabinete do Reitor - G.R. 09, de 17 de setembro de 1988, que homologou atos do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão/CONSEPE e do Conselho Universitário/CONSUNI, relativos à implantação gradativa de diversos cursos. O início do funcionamento do curso de Medicina ocorreu em março de 1996, sem a prévia manifestação do Conselho Nacional de Saúde, conforme determinavam os Decreto nºs 1.303/94 e 1.334/94, e suas atividades tiveram prosseguimento por força de liminar concedida pela Justiça Federal, Seção de São Paulo.

Em atendimento a consultas formuladas por universidades que, baseadas em sua autonomia, haviam criado e implantado cursos na área da saúde, também sem a anuência do Conselho Nacional de Saúde, no período compreendido entre a edição da LDB e do Decreto nº 2.207/97, o Conselho Nacional de Educação, pelo Parecer CES/CNE nº 377/97 e pela Resolução CNE nº 05/97, concedeu àquelas instituições a autorização para dar prosseguimento às atividades desses cursos, condicionada ao acompanhamento de sua implantação, a ser realizado pela SESu/MEC.

Em vista do fato, a Universidade de Marília, crendo-se em situação similar, solicitou tratamento isonômico, para obter autorização para o funcionamento do curso de Medicina. Tal não foi, entretanto, o entendimento do Conselho Nacional de Educação, manifestado no Parecer CES/CNE nº 761/97, segundo o qual a Resolução CNE nº 05/97 se aplica, tão somente, aos cursos



criados e implantados no período compreendido entre a data de vigência da Lei 9.394/96 e a do Decreto nº 2.207/97. No mesmo Parecer, foi solicitada à Instituição a apresentação de um projeto para o funcionamento do curso, com vistas à análise do mérito do pleito. Ao acolher o voto dos Relatores, a Câmara de Educação Superior solicitou à SESu/MEC o exame da qualidade dos cursos na mesma situação, "tendo em vista a possível identificação de destacada qualidade no contexto regional respectivo".

Após a visita da Comissão de Especialistas da SESu/MEC, de Comissão constituída por Conselheiros do CNE e de esclarecimentos prestados pela Instituição, foi emitido o Parecer CES/CNE nº 622/98, que se manifestou favorável à autorização para o funcionamento do curso de Medicina, com 100 vagas totais anuais, convalidando os atos relativos a sua criação e concedendo o prazo máximo de um ano para a solicitação de reconhecimento do curso.

Embora tenha pleiteado o reconhecimento do curso em tempo hábil, a Universidade de Marília, em 24 de janeiro de 2000, solicitou o adiamento, para o mês de junho, da visita da Comissão de Avaliação, tendo em vista o atraso verificado na conclusão das obras do Hospital Universitário e na entrega de alguns equipamentos.

Para verificar as condições de funcionamento do curso, com vista ao seu reconhecimento, esta Secretaria designou Comissão de Avaliação, pela Portaria nº 1.641, de 28 de junho de 2000, constituída pelos professores Regina Celes de Rosa Stella, da Universidade de São Paulo, Bruno Rodolfo Schlemper Júnior, da Universidade Federal de Santa Catarina, e pela Técnica em Assuntos Educacionais, Marilena da Motta e Silva Pompa, da Representação do MEC no Estado de São Paulo. Os trabalhos de verificação ocorreram no período de 26 a 29 de setembro de 2000.

A Comissão de Avaliação apresentou relatório favorável ao reconhecimento do curso de Medicina, com o conceito final "B" atribuído às condições de sua oferta, condicionando a manutenção desse conceito ao pleno funcionamento do Hospital Universitário I, a ser verificado *in loco*, após o prazo de três meses.

Para a adoção das providências cabíveis, esta Secretaria concedeu à Instituição o prazo de três meses, findo o qual foi solicitada nova avaliação, tendo sido designada, com esse objetivo, conforme Portaria SESu/MEC nº 151, de 15 de janeiro de 2001, a professora Regina Celes de Rosa Stella, membro da Comissão de Avaliação anterior, que considerou cumpridas as exigências apontadas no relatório.

A Comissão de Especialistas de Ensino de Medicina, no Parecer Técnico nº 815/2001 MEC/SESu/DEPES/COESP, recomendou o reconhecimento do curso, com 100 vagas totais anuais, ratificando o conceito "B" atribuído às condições de sua oferta.



Em *e-mail* de 19 de abril de 2001, encaminhado após a verificação, esta Secretaria foi cientificada de que o Hospital Universitário II (Vera Cruz - Dr. Akira Nakaidara) havia sido fechado pela Universidade. Para apurar a veracidade do fato, esta Secretaria, pelo Of. DEPES/SESu/MEC/Nº 8.552/01, solicitou à Presidente da Comissão de Avaliação, professora Regina Celes de Rosa Estella, a realização de nova visita àquelas instalações.

A verificação foi realizada em 8 de agosto de 2001, tendo a professora Regina Celes de Rosa Estella mantido o parecer anterior, favorável ao reconhecimento do curso de Medicina, ministrado pela Universidade de Marília.

II - MÉRITO

A Comissão de Avaliação considerou como pontos positivos do curso: corpo docente com titulação adequada, constituído por professores jovens e também por professores já aposentados, de cuja interação decorrem reflexos positivos para o ensino; infra-estrutura da área básica muito adequada; vários ambientes de aprendizado, em prédios da Instituição e conveniados, onde ocorre uma marcante integração do ensino com o serviço e a comunidade; supervisão direta dos docentes nos diferentes locais de atividades discentes; internato médico de dois anos, com rodízio nas cinco grandes áreas, e a opção de repetir o estágio em uma dessas áreas, segundo escolha do aluno.

Como pontos negativos foram citados: carga horária excessiva; ingresso único, para preenchimento das 100 vagas, de uma só vez; inexistência de programa institucional de bolsas de monitoria, de iniciação científica e de extensão; inexistência de política institucional de capacitação docente; ausência de áreas e estruturas próprias para o desenvolvimento de pesquisa científica; pequeno investimento bibliográfico na Biblioteca Central, cujo acervo contém livros-texto antigos e periódicos em número insuficiente.

Constam do relatório da Comissão de Avaliação as seguintes sugestões:

- proceder a revisão curricular, objetivando a redução da carga horária, implantação de mecanismos de integração horizontal e vertical dos conteúdos das disciplinas de forma regular e a implantação de pré-requisitos;
- ampliar de maneira significativa os investimentos financeiros na biblioteca central, visando melhorar o acervo de livros e periódicos;
- colocar em funcionamento regular e pleno, com urgência, o Hospital Universitário I, ainda no corrente semestre letivo, de forma a



possibilitar a realização do segundo ano de internato, imprescindível para a fase atual do curso.

A Comissão atribuiu os seguintes conceitos aos itens avaliados:

Item avaliado	Conceito
Corpo docente	
Nível de formação	B
Regime de trabalho	C
Adequação da formação às disciplinas	A
Política de qualificação acadêmica	C
Fixação do docente	B
Relação docente/alunos	A
Produção científica	C
Conceito geral do corpo docente: B	
Características do curso	
Corpo discente	B
Auto avaliação	C
Perfil dos egressos	A
Estrutura curricular, plano de ensino, Internato	C
Biblioteca	A
Infra-estrutura do curso	C
Área básica	A
Área clínica	Prejudicado
Administração acadêmica	A
Pesquisa, pós-graduação e extensão	C
Programas de residência médica	Prejudicado
Conceito geral das características do curso: B	
Conceito final do curso: B	

A Instituição, em 30 de novembro de 2000, comunicou a esta Secretaria a adoção das seguintes medidas: reformulação curricular, com redução de carga horária; apoio à iniciação científica, com a realização de Simpósio, onde foram apresentados 28 trabalhos; conclusão das reformas do espaço físico da biblioteca, aquisição de 295 títulos da área e assinatura de 125 periódicos; contratação de bibliotecária consultora; regulamentação do programa de bolsas de monitoria. No documento, a IES informou que o Hospital Universitário já está funcionando em sua totalidade, conforme dados estatísticos apresentados.

A professora Regina Celes de Rosa Stella, após avaliação *in loco*, informou, em relatório de 6 de março de 2001, que o objetivo da visita teve como finalidade verificar a compatibilidade entre as condições do Hospital Universitário I e a realização do segundo ano de internato médico. Após discorrer sobre dados quantitativos dos itens verificados, a professora citou, como aspecto relevante, o atendimento multidisciplinar oferecido no Hospital e a contratação de assessoria externa, do Hospital Israelita Alberto Einstein, para implementação do Sistema de



Gestão Hospitalar. No relatório, a signatária manifesta-se favorável ao reconhecimento do curso de Medicina, mantendo o conceito "B" atribuído às condições de oferta.

A Comissão de Especialistas de Ensino de Medicina ratificou o relatório da Comissão de Avaliação e recomendou o reconhecimento do curso de Medicina, com 100 vagas totais anuais, com regime de matrícula seriado anual, até a formatura da primeira turma.

Posteriormente, esta Secretaria recebeu denúncia, constante de *e-mail* de 19 de abril de 2001, de que o Hospital Universitário II (Vera Cruz - Dr. Akira Nakaidara) havia sido fechado pela Universidade. Em decorrência do fato, foi realizada nova visita pela professora Regina Celes de Rosa Estella, Presidente da Comissão de Avaliação, que consignou em relatório:

- embora o Hospital Universitário I ainda não se encontre totalmente ativado, os dados relativos ao período setembro/2000 e julho/2001 demonstram o aumento progressivo do atendimento, em volume e diversidade, adequados ao ensino prático;
- o volume de atendimentos, internações, e procedimentos realizados no Hospital Universitário I superam aqueles desenvolvidos no antigo Hospital Vera Cruz, com benefícios para as atividades práticas das duas séries do internato;
- durante a visita ao Hospital Universitário I foram constatados boa supervisão docente, bom relacionamento aluno/professor, bom relacionamento aluno/paciente e atendimento humanizado;
- a UNIMAR possui convênio com a Secretaria Municipal de Saúde, relacionado ao ensino realizado em UBS e em ambulatórios de especialidades. Não é, entretanto, credenciada pelo SUS e as atividades são financiadas pela própria Instituição. Essa situação, que independe da UNIMAR, provoca algumas distorções no fluxo de atendimento, como a que se observa no quantitativo de partos realizados, tendo em vista que as pacientes, após a realização de pré-natal nas UBS, são encaminhadas para a rede pública;
- a demanda ao Hospital Universitário I é espontânea.

O relatório da professora Regina Celes de Rosa Estella apresenta a seguinte conclusão:

Dado o acima descrito e comentado, bem como a documentação anexada, recomendamos o encerramento do processo e manutenção da recomendação de reconhecimento do curso de Medicina da UNIMAR feita na primeira visita de pares.



Consta do processo cópia da Primeira Alteração do Contrato Social da Associação de Ensino de Marília S/C Ltda., realizada em 15 de novembro de 1999, registrada no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Marília, pelo 2º Oficial, microfilmada sob o nº 5678, Livro A 4, fls. 172, alterando a natureza jurídica da Mantenedora para sociedade comercial e suprimindo a expressão "S/C" de sua denominação.

A Instituição apresentou, em 26 de junho de 2001, cópias de certidões que demonstram a regularidade da Mantenedora, à época do encaminhamento, junto à Secretaria da Receita Federal (tributos com exigibilidade suspensa) e ao FGTS. Em consulta à Internet, foi constatada a regularidade junto ao INSS, em certidão expedida por determinação judicial.

Acompanham este relatório os seguintes anexos:

A - Síntese das informações do processo e do relatório da Comissão

Avaliadora;

B - Grade curricular do curso.

III – CONCLUSÃO

Encaminhe-se o presente processo à Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, acompanhado dos relatórios da Comissão de Avaliação e do Parecer da Comissão de Especialistas de Ensino de Medicina, para deliberação.

À consideração superior.

Brasília, 30 de agosto de 2001.



SUSANA REGINA SALUM RANGEL
Coordenadora Geral de Supervisão do Ensino Superior
DEPES/SESu



LUIZ ROBERTO LIZA CURI
Diretor do Departamento de Política do Ensino Superior
DEPES/SESu

ANEXO A

SÍNTESE DAS INFORMAÇÕES DO PROCESSO E DO RELATÓRIO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

A.1 - DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

N.º do Processo: 23000.014145/99-42

Instituição: Universidade de Marília

Endereço: Avenida Hygino Muzzy Filho, nº 1001, Marília, São Paulo

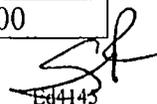
Curso	Mantenedora	Total Vagas Anuais	Turno(s) de Funcionamento	Regime de Matrícula	Carga Horária Total	Tempo Mínimo de IC*	Tempo Máximo de IC*
Medicina, bacharelado	Associação de Ensino de Marília Ltda.	100	Matutino e Vespertino	Seriado semestral	8.612 h/a	10 semestres	-

- Integralização curricular

A.2 - CORPO DOCENTE

Titulação	Total		Área básica		Área profissionalizante	
	Qtde.	% do total	Qtde.	% do total	Qtde.	% do total
Doutor	37	26,43	18	37,50	19	20,65
Mestre	49	35,00	22	45,83	27	29,35
Especialista/RM	53	37,86	7	14,58	46	50,00
Graduado	1	0,71	1	2,08	-	-
Total	140	100,00	48	100,00	92	100,00

Regime de trabalho	Total		Área básica		Área profissionalizante	
	Qtde.	% do total	Qtde.	% do total	Qtde.	% do total
TI - 40 h	58	41,43	31	65,96	27	29,03
Parcial - 20/30 h	65	46,43	15	31,91	50	53,76
Horista - 10/20 h	17	12,14	1	2,13	16	17,20
Total	140	100,00	47	100,00	93	100,00



UNIMAR - UNIVERSIDADE DE MARÍLIA

AC EDNA
F.(063) 430-920

Avenida Hygino Muzzy Filho, 1001 - Campus Universitário - Marília-SP Fone (0xx14) 421- 4000 internet <http://www.unimar.br>

Relatório da Grade Curricular dos Cursos - Sub-Processo Didático

22/08/2001 10:19:43

Tipo Curso GRADUAÇÃO
Curso MEDICINA
Habilitação
T.Graduação BACHARELADO

Campus UNIMAR - CAMPUS I (MARÍLIA)
Período INTEGRAL
Faculdade FACULDADE DE MEDICINA E ENFERMAGEM
SeqCurso 3415

Termo	Disciplina	C/H	Cred.	Tipo Aula	Realização	Inclui Histórico	Cobra Financeiro
1	130162 ANATOMIA I	204,0	012	TEÓRICA/PRÁTICA	Obrigatória	Sim	Sim
1	140628 BIOESTATÍSTICA	34,0	002	TEÓRICA/PRÁTICA	Obrigatória	Sim	Sim
1	130163 BIOFÍSICA MEDICA I	68,0	004	TEÓRICA/PRÁTICA	Obrigatória	Sim	Sim
1	140737 BIOLOGIA CELULAR	68,0	004	TEÓRICA/PRÁTICA	Obrigatória	Sim	Sim
1	130166 BIOQUÍMICA MEDICA I	68,0	004	TEÓRICA/PRÁTICA	Obrigatória	Sim	Sim
1	140749 HISTOLOGIA I	102,0	006	TEÓRICA/PRÁTICA	Obrigatória	Sim	Sim
1	120183 METODOLOGIA CIENTÍFICA	34,0	002	TEÓRICA	Obrigatória	Sim	Sim
2	130169 ANATOMIA II	204,0	012	TEÓRICA/PRÁTICA	Obrigatória	Sim	Sim
2	140673 BIOESTATÍSTICA II	34,0	002	TEÓRICA/PRÁTICA	Obrigatória	Sim	Sim
2	130170 BIOFÍSICA MEDICA II	34,0	002	TEÓRICA/PRÁTICA	Obrigatória	Sim	Sim
2	130172 BIOLOGIA MOLECULAR	68,0	004	TEÓRICA/PRÁTICA	Obrigatória	Sim	Sim
2	130171 BIOQUÍMICA MEDICA II	34,0	002	TEÓRICA/PRÁTICA	Obrigatória	Sim	Sim
2	140758 EMBRIOLOGIA	102,0	006	TEÓRICA/PRÁTICA	Obrigatória	Sim	Sim
2	140750 HISTOLOGIA II	102,0	006	TEÓRICA/PRÁTICA	Obrigatória	Sim	Sim
2	131319 MEDICINA SOCIAL	68,0	004	TEÓRICA/PRÁTICA	Obrigatória	Sim	Sim
3	140752 EPIDEMIOLOGIA	34,0	002	TEÓRICA/PRÁTICA	Obrigatória	Sim	Sim
3	130337 FARMACOLOGIA I	102,0	006	TEÓRICA/PRÁTICA	Obrigatória	Sim	Sim
3	140751 FISILOGIA I	102,0	006	TEÓRICA/PRÁTICA	Obrigatória	Sim	Sim
3	130180 GENÉTICA MEDICA I	68,0	004	TEÓRICA/PRÁTICA	Obrigatória	Sim	Sim
3	140998 INFORMÁTICA MEDICA I	34,0	002	PRÁTICA	Obrigatória	Sim	Sim
3	131320 MEDICINA SOCIAL II	34,0	002	TEÓRICA/PRÁTICA	Obrigatória	Sim	Sim
3	130174 MICROBIOLOGIA I	68,0	004	TEÓRICA/PRÁTICA	Obrigatória	Sim	Sim
3	130144 PARASITOLOGIA	68,0	004	TEÓRICA/PRÁTICA	Obrigatória	Sim	Sim
3	130177 PATOLOGIA	136,0	005	TEÓRICA/PRÁTICA	Obrigatória	Sim	Sim
4	130182 ANATOMIA PATOLÓGICA	136,0	008	TEÓRICA/PRÁTICA	Obrigatória	Sim	Sim
4	140753 BIOÉTICA	34,0	002	TEÓRICA/PRÁTICA	Obrigatória	Sim	Sim
4	130320 FARMACOLOGIA II	68,0	004	TEÓRICA/PRÁTICA	Obrigatória	Sim	Sim
4	130321 FARMACOLOGIA TERAPÊUTICA	68,0	004	TEÓRICA	Obrigatória	Sim	Sim
4	140759 FISILOGIA II	102,0	006	TEÓRICA/PRÁTICA	Obrigatória	Sim	Sim
4	130181 GENÉTICA MEDICA II	68,0	004	TEÓRICA/PRÁTICA	Obrigatória	Sim	Sim
4	130183 IMUNOLOGIA	68,0	004	TEÓRICA/PRÁTICA	Obrigatória	Sim	Sim
4	140999 INFORMÁTICA MEDICA II	34,0	002	PRÁTICA	Obrigatória	Sim	Sim
4	130185 MICROBIOLOGIA II	68,0	004	TEÓRICA/PRÁTICA	Obrigatória	Sim	Sim
4	131303 PSICOFARMACOLOGIA	68,0	004	TEÓRICA/PRÁTICA	Obrigatória	Sim	Sim

UNIMAR - UNIVERSIDADE DE MARÍLIA

Avenida Hygino Muzzy Filho, 1001 - Campus Universitário - Marília-SP Fone (0xx14) 421- 4000 internet <http://www.unimar.br>

22/08/2001 10:19:44

Relatório da Grade Curricular dos Cursos - Sub-Processo Didático

Tipo Curso		Campus					
GRADUAÇÃO		UNIMAR - CAMPUS I (MARILIA)					
Curso		Período					
MEDICINA		INTEGRAL					
Habilitação		Faculdade					
BACHARELADO		FACULDADE DE MEDICINA E ENFERMAGEM					
T.Graduação		SeqCurso					
BACHARELADO		3415					
Termo	Disciplina	C/H	Cred.	Tipo Aula	Realização	Inclui Histórico	Cobra Financeiro
5	133001 C C 1 - ANESTESIOLOGIA I	34,0	002	TEÓRICA/PRÁTICA	Obrigatória	Sim	Sim
5	133003 C C 1 - CIRURG EXPERIMENTAL I	68,0	004	TEÓRICA/PRÁTICA	Obrigatória	Sim	Sim
5	134011 CLINICA MEDICA I	68,0	004	TEÓRICA/PRÁTICA	Obrigatória	Sim	Sim
5	132003 D M 1 - MORFOL FUNC APLIC I	68,0	004	TEÓRICA/PRÁTICA	Obrigatória	Sim	Sim
5	135001 E M 1 - DERMATOLOGIA	34,0	002	TEÓRICA	Obrigatória	Sim	Sim
5	131304 M S 1 - PSICOLOGIA MEDICA	34,0	002	TEÓRICA	Obrigatória	Sim	Sim
5	134016 MEDICINA LEGAL	34,0	002	TEÓRICA/PRÁTICA	Obrigatória	Sim	Sim
5	132033 PROPEDEUTICA MEDICA I	340,0	020	TEÓRICA/PRÁTICA	Obrigatória	Sim	Sim
6	134003 C M 1 - NEURCLOGIA	34,0	002	TEÓRICA/PRÁTICA	Obrigatória	Sim	Sim
6	134012 CLINICA MÉDICA II	204,0	012	TEÓRICA/PRÁTICA	Obrigatória	Sim	Sim
6	132004 D M 1 - MORFOL FUNC APLIC II	68,0	004	TEÓRICA/PRÁTICA	Obrigatória	Sim	Sim
6	131321 M.S. 1 - MEDICINA SOCIAL III	34,0	002	TEÓRICA/PRÁTICA	Obrigatória	Sim	Sim
6	132034 PROPEDEUTICA MEDICA II	340,0	020	TEÓRICA/PRÁTICA	Obrigatória	Sim	Sim
7	133011 CLINICA CIRURGICA I	170,0	010	TEÓRICA/PRÁTICA	Obrigatória	Sim	Sim
7	134013 CLINICA MEDICA III	102,0	006	TEÓRICA/PRÁTICA	Obrigatória	Sim	Sim
7	132031 DIAGNOSTICO MEDICO I (IMAGEM)	68,0	004	TEÓRICA/PRÁTICA	Obrigatória	Sim	Sim
7	135003 E M 2 - ESPECIALID MEDICAS I	136,0	008	TEÓRICA/PRÁTICA	Obrigatória	Sim	Sim
7	131322 MEDICINA SOCIAL IV	34,0	002	TEÓRICA/PRÁTICA	Obrigatória	Sim	Sim
7	136001 PED 2 - PEDIATRIA I	136,0	008	TEÓRICA/PRÁTICA	Obrigatória	Sim	Sim
7	137001 TOC 2 - TOC GINECOLOGIA I	102,0	006	TEÓRICA/PRÁTICA	Obrigatória	Sim	Sim
8	133006 C C 2 - CLINICA CIRURGICA II	136,0	008	TEÓRICA/PRÁTICA	Obrigatória	Sim	Sim
8	134014 CLINICA MÉDICA IV	102,0	006	TEÓRICA/PRÁTICA	Obrigatória	Sim	Sim
8	132032 DIAGNOSTICO MÉDICO II (IMAGEM)	34,0	002	TEÓRICA/PRÁTICA	Obrigatória	Sim	Sim
8	135004 E M 2 - ESPECIALID MEDICAS II	136,0	008	TEÓRICA/PRÁTICA	Obrigatória	Sim	Sim
8	134015 ONCOLOGIA	34,0	002	TEÓRICA/PRÁTICA	Obrigatória	Sim	Sim
8	136002 PED 2 - PEDIATRIA II	136,0	008	TEÓRICA/PRÁTICA	Obrigatória	Sim	Sim
8	135009 TERAPIA INTENSIVA E EMERGENC	34,0	002	TEÓRICA/PRÁTICA	Obrigatória	Sim	Sim
8	137007 TOC GINECOLOGIA II	136,0	008	TEÓRICA/PRÁTICA	Obrigatória	Sim	Sim
9	133012 CLIN CIRURG 3 - PRAT PROFIS I	272,0	016	TEÓRICA/PRÁTICA	Obrigatória	Sim	Sim
9	134017 CLIN MEDICA 3 - PRAT PROFIS I	272,0	016	TEÓRICA/PRÁTICA	Obrigatória	Sim	Sim
9	135010 ESPEC MEDICAS 3 - PRAT PROFIS	272,0	016	TEÓRICA/PRÁTICA	Obrigatória	Sim	Sim
9	131324 IMAGEM - PRAT PROFIS	136,0	008	TEÓRICA/PRÁTICA	Obrigatória	Sim	Sim
9	136008 PEDIATRIA 3 - PRAT PROFIS I	272,0	016	TEÓRICA/PRÁTICA	Obrigatória	Sim	Sim

UNIMAR - UNIVERSIDADE DE MARÍLIA

Avenida Hygino Muzzy Filho, 1001 - Campus Universitário - Marília-SP Fone (0xx14) 421- 4000 Internet <http://www.unimar.br>

Relatório da Grade Curricular dos Cursos

Sub-Processo Didático

22/08/2001 10:19:45

Tipo Curso GRADUAÇÃO

Curso MEDICINA

Habilitação

T. Graduação BACHARELADO

Termo

Disciplina

Campus UNIMAR - CAMPUS I (MARÍLIA)

Período INTEGRAL

Faculdade FACULDADE MEDICINA E ENFERMAGEM

SeqCurso 3415

Termo	Disciplina	C/H	Cred.	Tipo Aula	Realização	Incluído Histórico	Cobra Financeiro
9	137008 TOCOGINECOL 3 - PRAT PROFIS I	272,0	016	TEÓRICA/PRÁTICA	Obrigatória	Sim	Sim
10	133013 CLIN CIRURG 4 - PRAT PROFIS II	272,0	016	TEÓRICA/PRÁTICA	Obrigatória	Sim	Sim
10	134018 CLIN MEDICAS 4 - PRAT PROF II	272,0	016	TEÓRICA/PRÁTICA	Obrigatória	Sim	Sim
10	131323 MED SOCIAL V - PRAT PROFISSIONAL	136,0	008	TEÓRICA/PRÁTICA	Obrigatória	Sim	Sim
10	131325 OPTATIVO	272,0	016	TEÓRICA/PRÁTICA	Obrigatória	Sim	Sim
10	136009 PEDIATRIA 4 - PRAT PROFIS II	272,0	016	TEÓRICA/PRÁTICA	Obrigatória	Sim	Sim
10	137009 TOCOGINECOLOGIA 4 - PR PROF II	272,0	016	TEÓRICA/PRÁTICA	Obrigatória	Sim	Sim
99	100424 HORA ATIVIDADE	180,0	040	PRÁTICA	Optativa	Não	Não